

DECRETO N°. 230 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Estabelece escala de plantão das farmácias e drogarias no Município de Itapagipe-MG, para o exercício de 2012.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 179, inciso V, alínea b, da Lei Municipal nº 03 de 15 de fevereiro de 1978;

CONSIDERANDO a essencialidade de se prestar com zelo às necessidades de saúde e bem-estar da sociedade;

CONSIDERANDO que o atendimento realizado pelas drogarias e farmácias é a continuidade dos serviços médicos prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de haver sempre em funcionamento farmácia ou drogaria em dias de domingo e feriado, para a consolidação desse atendimento; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir alternadamente entre os referidos estabelecimentos, os dias em que ficarão de plantão, para cumprimento das suas missões de atendimento à demanda da sociedade.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida para o exercício de 2012, a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município de Itapagipe-MG, devendo ser cumprida pelo estabelecimento farmacêutico designado na respectiva data, conforme previsto no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O não cumprimento das exigências ou normas estabelecidas, resultará em multa de 05 a 10 UFM's, nos termos do art. 180, da Lei Municipal nº. 03 de 15 de fevereiro de 1978, alterado pela Lei Complementar nº 09 de 20 de maio de 1998.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 18 de abril de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário de Administração e Planejamento

DILMA NUNES BARBOSA RIOS
Secretária Municipal de Saúde